



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 16 de abril de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 491

PÁG. 1 de 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – CEP 87.330-000
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2019, LEILÃO 01/2019 O Município de Nova Cantu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, no dia 07/05/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal situada na Rua Bahia, 660, Centro - Nova Cantu/PR, LEILÃO PÚBLICO DE MAQUINAS E VEÍCULOS de propriedade do Município, do tipo MAIOR LANCE .
O Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.novacantu.pr.gov.br , no Link Licitações (Portal de Transparência). Os veículos serão leiloados no estado em que se encontram e poderão ser examinados a partir de 22/04/2019 até 06/05/2019 , das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 horas, no depósito e no Pátio da Prefeitura de Nova Cantu. Informações: (44) 3527-1281 - <i>E-mail</i> – licitação@novacantu.pr.gov.br
Nova Cantu, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2.019.
JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 16 de abril de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 491

PÁG. 2 de 5



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

DECRETO Nº. 1881/2019

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e considerando o Feriado Municipal, “Sexta-Feira da Paixão”, estabelecido por Lei nº 551/2017:

DECRETA:

Art. 1º Será considerado ponto facultativo dia 18 de abril de 2019, *quinta-feira santa*, não havendo expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Martin Krupek, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 16 de abril de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 491

PÁG. 3 de 5



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 1880/2019

Altera o Decreto nº 1862/2019, de 13 de março de 2019,

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná JOSE CARLOS GOMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade imperiosa de exonerar-se/nomear da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu,

Considerando Lei de Estrutura Organizacional nº 440, de 20 de novembro de 2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando Lei nº 526/2017, de 22 de junho de 2017, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Considerando Lei nº 534/2017, de 17 de agosto de 2017, Fundo Municipal do Direito do Idoso.

DECRETA

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, Sr.^a **MARIA APARECIDA GOMES GARCIA**, Inscrito na Receita Federal sob o nº 077.365.628-65 para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em 13 de março de 2019.

(Original Assinado)

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail RH@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 16 de abril de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 491

PÁG. 4 de 5



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 1876/2019

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o NOVACANTUPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010,

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010, para suprir o custo normal e custo especial do NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2019	11,00%	15,73%	18,00%
2020	11,00%	15,73%	18,90%
2021	11,00%	15,73%	19,80%
2022	11,00%	15,73%	20,70%
2023	11,00%	15,73%	21,60%
2024	11,00%	15,73%	22,50%
2025	11,00%	15,73%	23,40%
2026	11,00%	15,73%	24,30%
2027	11,00%	15,73%	25,20%
2028	11,00%	15,73%	26,10%
2029	11,00%	15,73%	27,00%
2030	11,00%	15,73%	27,90%
2031	11,00%	15,73%	28,80%
2032	11,00%	15,73%	29,70%
2033	11,00%	15,73%	30,60%
2034	11,00%	15,73%	31,50%
2035	11,00%	15,73%	32,40%
2036	11,00%	15,73%	33,30%
2037	11,00%	15,73%	34,20%
2038	11,00%	15,73%	35,10%
2039	11,00%	15,73%	36,00%
2040	11,00%	15,73%	36,90%
2041	11,00%	15,73%	37,87%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar deve ser paga mensalmente

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00%(dois por cento).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019.


JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR – E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 16 de abril de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 491

PÁG. 5 de 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

